



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.904, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

CONTÉM O PLANO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAVRAS PARA O ANO DE 2013.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui o Plano de Auxílios e Subvenções da Administração Pública Municipal de Lavras, para o ano de 2013, em consonância com a Lei n. 3.625, de 17 de dezembro de 2009.

Art. 2º O Plano de Auxílios e Subvenções da Administração Pública Municipal de Lavras, para o ano de 2013, fica composto das entidades seguintes e os valores a serem repassados a cada uma fica autorizado até os limites respectivos constantes a seguir:

I – Associação Brasileira Comunitária para Prevenção do Abuso de Drogas – ABRAÇO: até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

II – Instituto de Acolhimento e Recuperação Eterna Misericórdia – IAREM: até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

III – Associação de Recuperação pela Educação Saúde e Trabalho – AREST: até R\$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

IV – Corporação Musical Euterpe Operária: até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

V – Serviços de Obras Sociais – S.O.S.: até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

VI – Grupo Girassol: até R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

VII – Associação Materno Infantil Rosa Haddad: até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

III – Centro Espírita Fraternidade: até R\$ 18.000,00 (dezesesseis mil reais);

– Centro de Equoterapia de Lavras: até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

– Esquadrão da Vida de Lavras: até R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);

– Associação Desportiva de Lavras: até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

For publicada(o) no Diário Oficial do Município e mantida cópia impressa no Círculo de Avisos do segundo da Prefeitura de Lavras.
Lavras, 28 de novembro de 2012
Secretaria Municipal de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

XII – Sociedade Lavrense de Proteção aos Animais: até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);

XIII – Lar Esperança e Vida Mateus Loureiro Ticle: até R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

XIV – Círculo Orquidófilo de Lavras – COL: até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

XV – Operário Esporte Clube: até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

XVI – Grêmio Recreativo Escola de Samba “Unidos de Nova Lavras”: até R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

XVII – Associação Carnavalesca “Os Movidos à Álcool”: até R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

XVIII – Bloco “Vai Kem Ké”: até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

XIX – Bloco “Pão Moiado”: até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

XX – Grupo da 3ª Idade Alegria de Viver: até R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

XXI – Bloco Carnavalesco “Pressão Alta”: até R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XXII – Sociedade São Vicente de Paulo – Conselho Central: até 5.000,00 (cinco mil reais);

XXIII – Associação Comunitária São Vicente: até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

XXIV – Centro de Treinamento de Artes Marciais Atletas do Futuro – CTAMAF: até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

XXV – Associação de Congadeiros e Embaixadores de Santos Reis de Lavras – ACEL: até R\$ 3.000,00 (três mil reais);

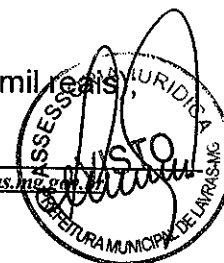
XXVI – Associação Comunitária Alcance de Lavras: até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

XXVII – Casa de Recuperação Jeruel: até R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

XXVIII – Fundação Padre Dehon: até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

XXIX – Associação Motociclista Sul Mineira: até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

XXX – Núcleo Assistencial Caso do Vovô: até R\$ 3.000,00 (três mil reais);





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

XXXI – Associação dos Romeiros a pé, da Romaria de Lavras à Aparecida: até R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

XXXII – Associação Bloco Carnavalesco A Nós Aqui Outra Vez: até R\$6.000,00 (seis mil reais);

XXXIII – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE: até R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

XXXIV – Lar Augusto Silva - Asilo: Até R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

XXXV – Associação para Promoção de Arte e Cultura – APROAC: até R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

§ 1º - Ficam automaticamente alterados os valores correspondentes dispostos nesta Lei, em caso de suplementação orçamentária dos montantes destinados às entidades constantes neste artigo.

§ 2º - Em caso de desistência de alguma das entidades, o valor a ela destinado poderá ser redistribuído às demais entidades ou destinado à que mais necessitar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 27 de novembro de 2012.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

